ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 802/89

"FIXA O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA CLT, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1989."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É fixado o salário dos professores municipais, regidos pela CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 649/86, de 15 de setembro de 1986 e Lei Municipal nº 687/87 de 09 de setembro de 1987, da forma abaixo discriminada:

Nível 01		NCZ$ 580,85
Nível 02		NCZ$ 675,06
Nível 03		NCZ$ 708,82
Nível 04		NCZ$ 742,57
Nível 05		NCZ$ 776,34
Nível 06		NCZ$ 810,08

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 24 de outubro de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Antonio Nelson Schneider
Secretário de Coordenação e Planejamento
e Fazenda